



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

Processo aprovação nº 61577/2017

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE
CONTRAPARTIDA DAS MEDIDAS
MITIGADORAS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BAURU e CARDOSO LIMA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA - ME.**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Letícia Rocco Kirchnner, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Ricardo Zanini Olivatto, designados de **MUNICÍPIO**, de outro lado **CARDOSO LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.024.606/0001-06, com sede na Rua Borba Gato nº 2-6, Vila Silva Pinto, nesta cidade de Bauru – SP, representada por seu sócio proprietário Francisco Octaviano de Cardoso Lima, CPF: 050.404.938-00, RG nº2.246.963 SSP/SP, denominada **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação do empreendimento que trata o processo administrativo nº 61577/2017, referente à aprovação de projeto para regularização da ampliação de Galpão Comercial, - Uso: S4.02 – exceto alimentos –, localizado à Av. Nações Unidas nº 46-46, esquina com a rua Izolino Marques, referente a totalidade dos lotes 7 à 15, 22 a 30 e parte do lote 6, da quadra C, no Jardim Samburá, referente nesta cidade de Bauru, cadastrado na PMB sob nº 03/0892/006.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 3º, VII, VIII, em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE) conforme Atas das Reuniões dos dias 03 e 17 de janeiro de 2018, fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

documentos que constam em anexo ao processo administrativo nº 61577/2017

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pela Seção de Gestão de Iluminação Pública - SMO, como contrapartida para a para Regularização da Ampliação de um Galpão Comercial, - Uso: S4.02 – exceto alimentos – localizado à Av. Nações Unidas nº 46-46, esquina com a rua Izolino Marques, referente a totalidade dos lotes 7 à 15, 22 a 30 e parte do lote 6, da quadra C, no Jardim Samburá, referente nesta cidade de Bauru, cadastrado na PMB sob nº 03/0892/006.

2. Da Secretaria Municipal de Obras Públicas

2.1- **Da Iluminação Pública**, efetuado a vistoria pela Seção de Gestão de Iluminação Pública, foi constatado a existência de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública no entorno da área objeto da regularização pretendida.

Cumprе ressaltar que via Marginal à Avenida Nações Unidas defronte ao imóvel objeto deste, no trecho compreendido entre as ruas Fortunata Dalla Ru Vanuzini, até a Rua Celso Lemos De Almeida em toda extensão da Av. Carlos Bley Filho, sendo o correto Rua José Cornacchione, **inexiste iluminação na marginal**, razão pela qual nos manifestamos pela **instalação de 5 (cinco) conjuntos de iluminação do tipo LS25i** – braços longos com luminária integrada e conjunto a vapor de sódio de 250w, **voltados para a marginal**; bem como, na **Rua Lindolpho Silva Sobrinho, quarteirão 3, a substituição de 03 (três) conjuntos** existentes do tipo CS100f – braço curto com luminária fechada e lâmpada a vapor de sódio de 100w, por **conjuntos do tipo MS15i** – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150w, sendo este o padrão atualmente adotado pelo Município para as vias do porte.

Assim sendo, considerando a área ocupada pelo empreendimento, que o imóvel já foi destinado a atividades no período noturno, a indefinição de destinação futura, o provável fluxo de veículos no local, **sugerimos, desde já que seja exigida a modernização dos conjuntos de iluminação tornando-os contemporâneos, com a substituição de 03 (três) conjuntos de iluminação CS100f existentes por MS15i e a implantação de 05 (cinco) conjuntos de iluminação do tipo LS25i, nos locais retro descritos.**

- **Conforme reunião do GAE** – Grupo de Análise de Empreendimentos – do dia 17 de janeiro de 2018. **O GAE exige apenas a instalação de iluminação na marginal no trecho compreendido entre as Ruas Celso Lemos De Almeida e Lindolpho Silva Sobrinho, instalação de 05 (cinco) conjuntos de iluminação do tipo LS25i** – braços longos com luminária integrada e conjunto a vapor de sódio de 250w, **voltados para a marginal**. Fica dispensada a substituição de 03 (três) conjuntos na Rua Lindolpho Silva Sobrinho, quarteirão 3.

2.2 - A **Compromissária** deverá indicar um profissional da área de

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Planejamento

Divisão de Aprovação de Projetos

engenharia elétrica de sua confiança para que receba as orientações técnicas necessárias por parte da Seção de Gestão de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para que providencie os documentos, materiais e serviços necessários.

3. **A COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar todos os projetos das obras a serem executadas nas respectivas secretarias, autarquia e empresa pública.
4. **A COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente as Secretarias Municipais de Obras Públicas, do início da execução das obras das medidas mitigadoras e contrapartidas, **no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto**, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo.
5. **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras na solicitação do habite-se.
6. A execução das obras deverá ser concluída no prazo **de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da aprovação do projeto e será condição essencial para a emissão **do novo ou da renovação do alvará de funcionamento**.
7. As medidas mitigadoras elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.
8. As medidas mitigadoras ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 04 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 16 de março de 2018.





CARDOSO LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ 07.024.606/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

LETÍCIA ROCCO KIRCHNER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RICARDO ZANINI OLIVATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Testemunhas:

1- _____

2- _____